



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 03/2019 - Autoriza o prefeito municipal de Buritis-MG a afastar do cargo de prefeito por motivo de licença saúde pelo período de 60 (sessenta) dias. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador MORITA MORATO MARIANO relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 06 / 05 / 2019

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 06 / 05 / 2019

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 15 /2019

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS-MG A AFASTAR DO CARGO DE PREFEITO POR MOTIVO DE LICENÇA SAÚDE PELO PERÍODO DE SESSENTA DIAS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: MARTINA MORATO MARIANO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	66 no livro próprio,
sob a folha de nº	03 em 06 de
05 de	19 às 11:00 hs.

Chega para análise o Projeto de Resolução nº 003/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que autoriza o Prefeito Municipal de Buritis-MG a afastar do cargo de Prefeito por motivo de licença saúde pelo período de sessenta dias.

Em 06/05/2019 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Resolução consta de 03(três) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão (Didé e Nílvia-suplente).

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução está amparado no inciso XVI, art. 78 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O requerimento de licença saúde foi enviado pelo Executivo Municipal em 30/04/2019, acostado inclusive de Atestado Médico.

Desta feita, com a motivação do Executivo Municipal, e tendo previsão constitucional, vê-se claramente a possibilidade jurídica da concessão de Licença Saúde, do Prefeito Municipal nos termos e prazos solicitados.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2019.


MARTINA MORATO MARIANO
Vereadora/Relatora